

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Regulamenta o Escritório Local de  
Projetos e Processos (ELPP) no âmbito  
da Fundação de Amparo à Pesquisa e  
Inovação do Espírito Santo.**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 2018.

**CONSIDERAÇÕES**

A necessidade de modernizar a gestão administrativa e aprimorar a qualidade dos serviços prestados para a sociedade, por meio do gerenciamento estruturado de projetos e da otimização dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes e eficazes;

As metodologias de gerenciamento de projetos visam o alcance de melhores resultados para a Gestão Pública e agem como um instrumento a serviço da governança, que tem como princípios: economicidade, efetividade, eficiência, prestação de contas e transparência;

A gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar a constituição e regulamentação do Escritório Local de Projetos e Processos (ELPP) no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2018

**José Antonio Bof Buffon**  
**Presidente do CCAF**

## RESOLUÇÃO Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

### ANEXO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DE PROJETOS E PROCESSOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES

**Art. 1º** Fica instituído o Escritório Local de Projetos e Processos (ELPP), no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, com a disseminação da cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O ELPP fica vinculado à Diretoria Executiva da FAPES.

**Art. 2º** Para os fins deste Regulamento considera-se:

I - Projeto: é um conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

II - Gerenciamento de Projetos: é a aplicação de conhecimentos, habilidades e técnicas para a execução de projetos de forma efetiva e eficaz. Trata-se de uma competência estratégica para as organizações, permitindo com que elas unam os resultados dos projetos com os objetivos do negócio;

III - BPM (Business Process Management – Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos, que engloba o mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos e tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que as melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo;

IV - Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização;

V - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

VI - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

VII- Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

**Art. 3º** São atribuições do ELPP da FAPES:

I - Promover o gerenciamento de projetos e a gestão por processos no âmbito do órgão;

II - elaborar e manter atualizada a cadeia de valor da instituição;

III - avaliar e gerir o portfólio de projetos e de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;

IV – definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Projetos e de Gerenciamento de Processos de Negócio no órgão;

V - apoiar o mapeamento e o redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono do processo;

VI - planejar e coordenar capacitações para gestores de projetos e de processos, bem como para donos e executores de processos, de forma a contribuir com a

consolidação do conhecimento sobre os temas e o comprometimento permanente e contínuo dos servidores com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização;

VII - divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao gerenciamento de projetos e à gestão por processos.

§ 1º O ELPP poderá desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade que forem determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O ELPP poderá solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecidos pelo Escritório Central de Processos - ECP.

§ 3º O ELPP participará da Rede de Escritórios Locais de Processos, gerenciada pelo ECP.

§ 4º Os servidores indicados a compor o ELPP deverão ser graduados e serem capacitados em gestão de projetos.

**Art. 4º** As Gerências da FAPES deverão apoiar as atividades do ELPP, viabilizando a execução das ações em planejamento conjunto.

**Art. 5º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPP será efetivada por decisão da Diretoria Executiva da FAPES e ato do Diretor Presidente.